

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2026

O presente Procedimento de Dispensa de Licitação tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO EDITORIAL DE ARQUIVOS DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, passo a decidir:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto referido acima, realizada por meio de dispensa de licitação.

Quanto à publicação referida no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme disposto no referido Decreto Municipal, verifica-se que fora realizada e o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis observado e, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela inexistência de propostas mais vantajosas do que a oferecida por **RODRIGO AUGUSTO ZERBIEN 06536855990**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.999.729/0001-87**, com o **MENOR PREÇO GLOBAL de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Nesse sentido, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato ou documento que venha a substituí-lo, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Jaraguá do Sul – SC, 10 de agosto de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente